



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

ATA Nº. 02/2017

Ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sob a Presidência do vereador Helvécio Alves Badaró e Secretariado pelo vereador Gilmar José Lavorato, presentes ainda os vereadores a seguir elencados: Ananias Martins Neto, André Lima, Diones de Campos, Edimar Gomes Filho, Élio Janoni, Fernando Peppes, Luiz Carlos Amâncio, Rafael Hannouche e Sebastião Lucri. Ausentes os vereadores Ismar da Nóbrega e Raphael Sampaio por motivo de viagem. Havendo quórum regimental, a Presidência deu início à sessão com a Ordem do Dia em que constaram as seguintes matérias: **Matérias em votação única: Projeto de Decreto Legislativo 001/17 – Mesa diretora** que mantém o veto ao Projeto de Lei 007/2016, aprovado por unanimidade de votos. **Referendo 001/2017 – Executivo Municipal** que aprova a indicação de Mary Alcântara Hannouche como Secretária Municipal de Promoção Social, aprovados por maioria dos votos, com voto contrário do vereador Fernando Peppes e abstenção do vereador Rafael Hannouche devido ao grau de parentesco. **Referendo 002/2017 – Executivo Municipal** que aprova indicação de Reinaldo Lavorato como Secretário Municipal de Saúde, retirado de pauta por não mais necessidade. **Referendo 003/2017 – Executivo Municipal** que aprova a indicação de Maria Lídia Funari para ocupar cargo de Secretária Municipal de Educação, aprovado por maioria dos votos, com votos contrários dos vereadores Luiz Amâncio e Fernando Peppes. **Referendo 004/2017 – Executivo Municipal** que aprova a indicação de Maria Lúcia Funari para ocupar cargo junto ao Executivo Municipal, aprovado por maioria dos votos, com votos contrários dos vereadores Luiz Amâncio e Fernando Peppes e abstenção do vereador Edimar Gomes Filho devido ao grau de parentesco. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a presente reunião da qual se lavrou esta ata, e que segue aprovada e assinada, nesta oportunidade, e também nos moldes regimentais (artigo 147, § 3º do Regimento Interno). *****